Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

# LEI Nº 1.449/2010

***Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.317/2006***

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O art. 1º da Lei nº 1.317/2006 passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 1º - Para atendimento aos fins da Emenda Constitucional nº 62, de 11 de novembro de 2009, que alterou o artigo 100 da Constituição Federal e acrescentou o artigo 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, ficam definidas no âmbito deste município, como obrigações de pequeno valor, aquelas que não ultrapassem a importância equivalente ao maior benefício do regime geral de previdência social."***

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2010.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb